



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
LEI Nº1987/2020	2
LEI Nº1988/2020	4
LEI Nº1.989/2020	6
DECRETO Nº105/2020	7
DECRETO Nº106/2020	9
DECRETO Nº 107/2020	11
DECRETO Nº 108/2020	14
DECRETO Nº 109/2020	15
DECRETO Nº 110/2020	16
OFÍCIO Nº 001/2020	17
PODER LEGISLATIVO	20
PORTARIA Nº. 008/2020	20
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2020	21



PODER EXECUTIVO

LEI Nº1987/2020

LEI Nº1987/2020

DATA:03/04/2020

SÚMULA: CONCEDE REVISÃO E AUMENTO SALARIAL, CONFORME ESPECIFICICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a revisão salarial e a conceder aumento real de salário na ordem de 6,00% (seis por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores, para todos os Servidores Públicos Municipais compreendendo os ativos e inativos, do Quadro Geral da Prefeitura, da Autarquia Municipal de Saúde, e da Autarquia Municipal de Educação, conforme abaixo:

Parágrafo primeiro. Ficam excluídos deste reajuste os servidores da Autarquia Municipal de Saúde admitidos sob o regime da CLT (ACS e ACE), e os servidores Profissionais do Quadro do Magistério da Autarquia Municipal de Educação, em razão dos reajustes concedido quando da atualização do piso salarial de suas respectivas classes.

Parágrafo segundo. (VETADO)

Parágrafo terceiro. Caso o reajuste fixado no caput deste artigo seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá;

Parágrafo quarto. Os salários serão estabelecidos conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de abril do ano de dois e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1212 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I
Lei nº 1987/2020

NIVEIS	GOB 1	GOB 2	GOB 3	GOB 4	GOM 1	GOM 2	GOT 1	GOT 2	GOS 1	GOS 2	GOS 3
1	883,45	1.015,91	1.168,30	1.343,57	1.544,57	1.698,45	1.168,30	1.544,57	2.651,78	3.049,57	3.507,00
2	927,66	1.066,70	1.226,72	1.410,73	1.621,79	1.783,38	1.226,72	1.621,79	2.784,38	3.202,02	3.682,33
3	973,94	1.120,07	1.288,06	1.481,30	1.702,88	1.872,53	1.288,06	1.702,88	2.923,60	3.362,12	3.866,45
4	1.022,64	1.176,06	1.352,44	1.555,34	1.788,02	1.966,16	1.352,44	1.788,02	3.069,78	3.530,25	4.059,76
5	1.073,75	1.234,86	1.420,08	1.633,13	1.877,43	2.064,49	1.420,08	1.877,43	3.223,29	3.706,77	4.262,75
6	1.127,47	1.296,59	1.491,09	1.714,77	1.971,30	2.167,71	1.491,09	1.971,30	3.384,45	3.892,12	4.475,91
7	1.183,94	1.361,45	1.565,67	1.800,52	2.069,84	2.276,10	1.565,67	2.069,84	3.553,67	4.086,68	4.699,70
8	1.243,03	1.429,52	1.643,92	1.890,55	2.173,35	2.389,91	1.643,92	2.173,35	3.731,33	4.291,06	4.934,67
9	1.305,19	1.500,97	1.726,13	1.985,09	2.282,01	2.509,40	1.726,13	2.282,01	3.917,91	4.505,58	5.181,40
10	1.370,47	1.576,04	1.812,42	2.084,31	2.396,11	2.634,84	1.812,42	2.396,11	4.113,81	4.730,88	5.440,46
11	1.439,02	1.654,83	1.903,07	2.188,54	2.515,92	2.766,58	1.903,07	2.515,92	4.319,49	4.967,43	5.712,51
12	1.510,87	1.737,57	1.998,23	2.297,97	2.641,73	2.904,90	1.998,23	2.641,73	4.535,48	5.215,79	5.998,14
13	1.586,53	1.824,46	2.098,13	2.412,88	2.773,81	3.050,16	2.098,13	2.773,81	4.762,24	5.476,57	6.298,03
14	1.665,81	1.915,70	2.203,05	2.533,53	2.912,49	3.202,67	2.203,05	2.912,49	5.000,37	5.750,42	6.612,94
15	1.749,55	2.011,48	2.313,20	2.660,18	3.058,10	3.362,80	2.313,20	3.058,10	5.250,39	6.037,93	6.943,59



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI Nº1988/2020

LEI Nº1.988/2020

DATA: 03/04/2020

SÚMULA: AUTORIZA REVISÃO E AUMENTO SALARIAL, CONFORME ESPECIFICICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou e eu, EMERSON TOLEDO PIRES Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder revisão salarial e a conceder aumento real de salário para os profissionais do Quadro do Magistério da Autarquia Municipal de Educação, na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre aos vencimentos básicos conforme abaixo:

- **4,01%** (quatro vírgula zero um por cento), de revisão salarial, correspondendo a variação do IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses (março de 2019 à fevereiro de 2020);

- **8,83%** (oito vírgula oitenta e três por centos) de aumento real de salário, em razão da atualização do piso nacional dos professores; do previsto no Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB); e previsão na Lei 11.738/2008 do MEC que trata do piso salarial.

Art. 2º - A tabela de valores salariais consta do Anexo I desta Lei Municipal, cujo efeito pecuniário será a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de abril do ano de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1212 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I
TABELA SALARIAL
QUADRO DO MAGISTÉRIO 2020
LEI Nº1.988/2020)

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
A I	1.461,47	1.519,92	1.580,74	1.643,95	1.709,72	1.778,10	1.849,22	1.923,21	2.000,15	2.080,14	2.163,37	2.249,89
B II	1.534,52	1.595,92	1.659,76	1.726,16	1.795,24	1.866,99	1.941,67	2.019,38	2.100,12	2.184,13	2.271,51	2.362,37
C III	1.641,93	1.707,64	1.775,95	1.846,98	1.920,86	1.997,71	2.077,66	2.160,73	2.247,16	2.337,04	2.430,51	2.527,74
D IV	1.756,88	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27
E V	1.932,55	2.009,89	2.090,32	2.173,91	2.260,86	2.351,29	2.445,37	2.543,17	2.644,89	2.750,70	2.860,74	2.975,15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



LEI Nº1.989/2020

LEI Nº1.989/2020

DATA: 03/04/2020

SÚMULA: REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL E INATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou proposição de autoria da Mesa Executiva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar em 6% (seis por cento) os atuais valores dos cargos de Provimento Efetivo e Inativos da Câmara Municipal. *(texto alterado pelo Veto 03/2020)*

Art. 2º - As tabelas dos vencimentos constantes dos anexos IV, V e VI, da Lei nº 350/87 de 16/06/1987, alterada pelas Resoluções 06/2006 de 24/10/2006, 001/2013 de 01/03/2013 e 001/2017 de 11/04/2017 e Inativos, serão atualizadas por Ato do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (03/04/2020).

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 105/2020

DECRETO Nº 105/2020

DATA: 03/04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.988/2020 DE 03/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER revisão salarial e aumento real de salário para os profissionais do Quadro do Magistério da Autarquia Municipal de Educação, na ordem de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento), sobre aos vencimentos básicos conforme abaixo:

- **4,01%** (quatro vírgula zero um por cento), de revisão salarial, correspondendo a variação do IPCA acumulado no período dos últimos 12 meses (março de 2019 à fevereiro de 2020);

- **8,83%** (oito vírgula oitenta e três por centos) de aumento real de salário, em razão da atualização do piso nacional dos professores; do previsto no Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização do Magistério (FUNDEB); e previsão na Lei 11.738/2008 do MEC que trata do piso salarial.

Art. 2º - A tabela de valores salariais consta do Anexo I deste Decreto, cujo efeito pecuniário será a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de abril do ano de 2020.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1212 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I TABELA SALARIAL QUADRO DO MAGISTÉRIO 2020 DECRETO Nº105/2020)

Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Classe												
A I	1.461,47	1.519,92	1.580,74	1.643,95	1.709,72	1.778,10	1.849,22	1.923,21	2.000,15	2.080,14	2.163,37	2.249,89
B II	1.534,52	1.595,92	1.659,76	1.726,16	1.795,24	1.866,99	1.941,67	2.019,38	2.100,12	2.184,13	2.271,51	2.362,37
C III	1.641,93	1.707,64	1.775,95	1.846,98	1.920,86	1.997,71	2.077,66	2.160,73	2.247,16	2.337,04	2.430,51	2.527,74
D IV	1.756,88	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27	1.619,27
E V	1.932,55	2.009,89	2.090,32	2.173,91	2.260,86	2.351,29	2.445,37	2.543,17	2.644,89	2.750,70	2.860,74	2.975,15



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECRETO Nº 106/2020

DECRETO Nº 106/2020

DATA: 03/04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2020 DE 03/04/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Rever a tabela salarial e conceder aumento real de salário na ordem de 6,00% (seis por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais, compreendendo os ativos e inativos, do Quadro Geral da Prefeitura, da Autarquia Municipal de Saúde, e da Autarquia Municipal de Educação, conforme abaixo:

Parágrafo primeiro. Ficam excluídos deste reajuste os servidores da Autarquia Municipal de Saúde admitidos sob o regime da CLT (ACS e ACE), e os servidores Profissionais do Quadro do Magistério da Autarquia Municipal de Educação, em razão dos reajustes concedido quando da atualização do piso salarial de suas respectivas classes.

Parágrafo segundo. Caso o reajuste fixado no caput deste artigo seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá;

Parágrafo terceiro. Os salários serão estabelecidos conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de abril do ano de dois e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1212 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I
DECRETO nº 106/2020

NIVEIS	GOB 1	GOB 2	GOB 3	GOB 4	GOM 1	GOM 2	GOT 1	GOT 2	GOS 1	GOS 2	GOS 3
1	883,45	1.015,91	1.168,30	1.343,57	1.544,57	1.698,45	1.168,30	1.544,57	2.651,78	3.049,57	3.507,00
2	927,66	1.066,70	1.226,72	1.410,73	1.621,79	1.783,38	1.226,72	1.621,79	2.784,38	3.202,02	3.682,33
3	973,94	1.120,07	1.288,06	1.481,30	1.702,88	1.872,53	1.288,06	1.702,88	2.923,60	3.362,12	3.866,45
4	1.022,64	1.176,06	1.352,44	1.555,34	1.788,02	1.966,16	1.352,44	1.788,02	3.069,78	3.530,25	4.059,76
5	1.073,75	1.234,86	1.420,08	1.633,13	1.877,43	2.064,49	1.420,08	1.877,43	3.223,29	3.706,77	4.262,75
6	1.127,47	1.296,59	1.491,09	1.714,77	1.971,30	2.167,71	1.491,09	1.971,30	3.384,45	3.892,12	4.475,91
7	1.183,94	1.361,45	1.565,67	1.800,52	2.069,84	2.276,10	1.565,67	2.069,84	3.553,67	4.086,68	4.699,70
8	1.243,03	1.429,52	1.643,92	1.890,55	2.173,35	2.389,91	1.643,92	2.173,35	3.731,33	4.291,06	4.934,67
9	1.305,19	1.500,97	1.726,13	1.985,09	2.282,01	2.509,40	1.726,13	2.282,01	3.917,91	4.505,58	5.181,40
10	1.370,47	1.576,04	1.812,42	2.084,31	2.396,11	2.634,84	1.812,42	2.396,11	4.113,81	4.730,88	5.440,46
11	1.439,02	1.654,83	1.903,07	2.188,54	2.515,92	2.766,58	1.903,07	2.515,92	4.319,49	4.967,43	5.712,51
12	1.510,87	1.737,57	1.998,23	2.297,97	2.641,73	2.904,90	1.998,23	2.641,73	4.535,48	5.215,79	5.998,14
13	1.586,53	1.824,46	2.098,13	2.412,88	2.773,81	3.050,16	2.098,13	2.773,81	4.762,24	5.476,57	6.298,03
14	1.665,81	1.915,70	2.203,05	2.533,53	2.912,49	3.202,67	2.203,05	2.912,49	5.000,37	5.750,42	6.612,94
15	1.749,55	2.011,48	2.313,20	2.660,18	3.058,10	3.362,80	2.313,20	3.058,10	5.250,39	6.037,93	6.943,59



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DECRETO Nº 107/2020

DECRETO Nº 107/2020

DATA: 03/04/2020

SÚMULA: DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM CAMBIRA

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhor EMERSON TOLEDO PIRES, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19), conforme declaração da OMS – Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO, que o Município de Cambira adotará diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, a situação de emergência declarada no âmbito do Município de Cambira/PR, através do Artigo 1º do Decreto n.º 065 de 22/03/2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus, e a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, assim como a necessidade de mitigação dos efeitos colaterais socioeconômicos da doença;





CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 4230/2020 do Estado do Paraná que dispõe sobre o enfretamento e contingenciamento da doença Covid-19 e a Lei Federal nº 13979/2020;

CONSIDERANDO, as informações provenientes das Secretarias de Finanças e Planejamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício serão gravemente comprometidas no município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO, o que consta na liminar deferida nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357 do Distrito Federal, concedendo interpretação conforme a Constituição Federal, aos artigos 14, 16, 17, e 24 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente de COVID-19, afastar a exigência de demonstração de adequação e compensação orçamentárias em relação a criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19.

DECRETA,

Art. 1.º - Fica declarado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA no município de Cambira/PR, em razão de epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.

Art. 2.º Ficam mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 065 de 22 de março de 2020 alterado pelo Decreto nº 104 de 02 de abril de 2020, bem como, nos demais atos exarados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º O Poder Executivo solicitará por meio de Mensagem enviada a Câmara Municipal de Cambira, reconhecimento do estado de





ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

calamidade pública para fins do disposto no artigo 65 da LRF – lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000).

Art. 4.º Este Decreto produzirá efeitos até 31 de dezembro de 2020, tendo sua vigência condicionada ao reconhecimento pela Câmara Municipal, mediante edição de ATO LEGISLATIVO.

Cambira, 03 de abril de 2020.

Emerson Toledo Pires
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 108/2020

DECRETO Nº 108/2020

DATA: 03/04/2020

O Prefeito Municipal de Cambira, Sr. EMERSON TOLEDO PIRES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - RECESSO nas repartições públicas municipais dia **09/04/2020**, Quinta-Feira Santa e **20/04/2020**, segunda-feira vésperas do feriado da Inconfidência (Tiradentes).

ART. 2º - Os serviços considerados essenciais serão mantidos através de escalas de trabalho e plantões.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (03/04/2020).

Emerson Toledo Pires
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 109/2020

DECRETO Nº 109/2020

DATA: 03/04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1814/2017 de 21/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **CLEBER ALEXANDRE TORRES**, portador do RG. Nº 6.070.747-2, inscrito no CPF/MF sob Nº 020.101.839-08, do seu cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, junto a Prefeitura Municipal de Cambira, a partir de 03.04.2020.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 110/2020

DECRETO Nº 110/2020

DATA: 03/04/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1814/2017 de 21/08/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor **ANDRÉ RICARDO RIVELINI**, portador do RG. Nº 8.338.081-0, inscrito no CPF/MF sob Nº 051.897.499-59, do seu cargo em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS, URB. TRANSPORTE E S. PÚBLICOS, junto a Prefeitura Municipal de Cambira, a partir de 03.04.2020.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL





OFÍCIO Nº 001/2020

Ofício nº 001/2020

Cambira, 02 de Abril de 2020.

A Prefeitura Municipal de Cambira

Exmo. Prefeito Municipal Emerson Toledo Pires

Nós abaixo relacionados vimos solicitar de Vossa Excelência se digne determinar a nossa desincompatibilização dos conselhos/comitês e comissões as quais participamos, a fim de podermos disputar um cargo eletivo junto ao Governo Municipal, conforme abaixo:

Rodrigo Rodrigues

- Comitê De Mobilização Contra A Dengue E Da Outras Providencias
- Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CMGFDC

Anderson Carlos Toledo Pires

- Conselho Municipal de Políticas Pública sobre Drogas
- Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CMGFDC

Wagner Sant'Ana da Silva

- Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CMGFDC
- Comitê de Operações de Emergência

Antonio Gilmar Genovez

- Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA

Ederson Moraes

- Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM





Cleber Alexandre Torres

- Conselho Municipal de Turismo – (COMTUR)
- Comissão Organizadora Da Expocam/2019 (Fiscal)
- Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM

Fabio José Ferreira

- Comissão de fiscais de contrato
- Comissão Permanente De Licitação

Rosa Pinto Ribeiro Madeira

- Conselho Municipal de Saúde

Elizangela Guedes

- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – CMPPSD

Suzana Martins de Oliveira

- Comitê Municipal do Programa Família Paranaense

Vagner Luiz Armundo

- Conselho Municipal Gestor do Fundo de Defesa do Consumidor - CMGFDC

Ivo Lenartovicz

- Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA
- Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM
- Comitê de Operações de Emergência - COE

Certos da Atenção, subscrevemo-nos,





Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1212 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Nome: **Rodrigo Rodrigues**

CPF:

Nome: **Anderson Carlos Toledo Pires**

CPF:

Nome: **Wagner Sant'Ana da Silva**

CPF:

Nome: **Antonio Gilmar Genovez**

CPF:

Nome: **Ederson Moraes**

CPF:

Nome: **Suzana Martins de Oliveira**

CPF:

Nome: **Cleber Alexandre Torres**

CPF:

Nome: **Rosa Pinto Ribeiro Madeira**

CPF:

Nome: **Fabio José Ferreira**

CPF:

Nome: **Elizangela Guedes**

CPF:

Nome: **Vagner Luiz Armundo**

CPF:

Nome: **Ivo Lenartovicz**

CPF:

Excelentíssimo Senhor

Emerson Toledo Pires

Prefeito Municipal de Cambira

Cambira – Paraná



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 008/2020

PORTARIA Nº. 008/2020

DATA: 02/04/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, **EDERSON DOS SANTOS MORAES** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART 1º- ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cambira.

ART 2º- Fica a Comissão Permanente de Licitação os com os seguintes membros:

Funcionária: Luzia Helena Rastelli Navarro - Presidente

Funcionária: Lilian Haruko Hayashi - Relator

Vereador: Wagner Sant`Ana da Silva - Membro

ART 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o artigo 3º da Portaria 001/2019, entrando a presente portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDERSON DOS SANTOS MORAES
PRESIDENTE





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 3 DE ABRIL DE 2020

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1212 - 21 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2020

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 007/2020

DATA: 03.04.2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhor **Ederson dos Santos Moraes**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Resolução nº. 006/2006, de 24.10.2006, alterada pela Resolução nº. 001/20013 de 01.03.2013 001/2017 de 11/04/2017 e 001/2018 de 05/04/2018

RESOLVE:

Art. 1º. – Reajusta a tabela de vencimentos dos servidores públicos efetivos e inativos da Câmara Municipal em 6% (seis por cento), conforme Lei Municipal nº 1989 de 03/04/2020, passando a vigorar com os seguintes valores:

Anexo IV Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo

Nível	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
QG-02	R\$ 3.499,02	R\$ 3.848,92	R\$ 4.233,81	R\$ 4.657,18	R\$ 5.122,91	R\$ 5.635,20
QG-03	R\$ 3.194,24	R\$ 3.513,66	R\$ 3.865,01	R\$ 4.251,51	R\$ 4.676,67	R\$ 5.144,33
QG-04	R\$ 2.059,81	R\$ 2.265,79	R\$ 2.492,36	R\$ 2.741,59	R\$ 3.015,74	R\$ 3.317,31
QG-05	R\$ 1.720,81	R\$ 1.892,88	R\$ 2.082,17	R\$ 2.290,38	R\$ 2.519,42	R\$ 2.771,36
QG-06	R\$ 1.051,69	R\$ 1.156,86	R\$ 1.272,54	R\$ 1.399,79	R\$ 1.539,78	R\$ 1.693,76

Anexo V Funções Gratificadas

Símbolo	Descrição	Valor
FG-01	Tesouraria/Secretaria/Recursos Humanos	846,61

Parágrafo Único: Caso o valor da Tabela Anexo IV seja inferior ao salário mínimo nacional, este prevalecerá.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Ato em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, três dias do mês de abril de 2020.

EDERSON DOS SANTOS MORAES
PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)